



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

LEI Nº 572/2005, de 15 de setembro de 2005.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a custear aluguel para família de baixa renda que especifica.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com aluguel residencial para abrigar a família que atualmente ocupa o vestiário do Estádio Municipal.

Art. 2º - As despesas oriundas desta lei, correrão em conta do orçamento, com dotação específica da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia(ES), 15 de setembro de 2005


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
15/09/2005.

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO
EM: 15 / 09 / 2005


Secretaria da SEMAF
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES
Em 15 / 09 / 2005


SERVIDOR

Aparecida Borges Perin
Assessora Técnica
Legislativo


SERVIDOR
Maria Natalina Casali
SECRETÁRIA DA SEMAF